NOTA INFORMATIVA Nº 2/2026 CAE-MPE/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL 2026

Considerando o teor do Processo SEI 23849.001990/2026-74, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Maranguape, através do setor de Serviço Social, vem informar acerca da abertura de oferta para concessão de Auxílio Inclusão Digital no semestre 2026.2 e explicar os procedimentos necessários para a inscrição conforme informações a seguir:

1 DO OBJETIVO

O Auxílio inclusão digital está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos (Integrado e Subsequentes EAD) e nos cursos superiores do IFCE *campus* Maranguape, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2 DA NATUREZA

O Auxílio inclusão digital tem como finalidade subsidiar gastos do/a discente para a obtenção ou atualização dos equipamentos, podendo ser concedido para a aquisição dos seguintes itens:

a. para aquisição de *tablet*, computador de mesa ou portátil(*desktop ou notebook*) **uma única vez** durante o curso do estudante;

b. para a realização de manutenção/atualização dos equipamentos **uma vez ao ano**, desde que comprovada a necessidade mediante laudo técnico.

2.1 O auxílio inclusão digital 2026 será concedido somente para as duas modalidades acima mencionadas em virtude de questões orçamentárias.

3 VALOR DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

3.1. De acordo com a tabela de valores de auxílios estudantis elaborada anualmente pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/Reitoria), **o valor máximo para a aquisição de *tablet* ou computador é de até R$ R$ 1.023,69** (mil e vinte e três reais e sessenta e nove centavos); e **para manutenção/atualização de equipamentos é de até R$ R$ 511,84** (quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. Destaca-se que os valores a serem concedidos dependerão do limite orçamentário do *campus* Maranguape destinado a esse Auxílio Inclusão Digital e considerando os valores da tabela de valores de auxílios em vigência.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para as ofertas de que trata este documento serão para cadastro de reserva, sendo concedidas conforme as possibilidades orçamentárias do *campus* até o final do ano de 2026.

4. 2 Para os/as estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, basta acessar o *site* sisae.ifce.edu.br e clicar no link *"É aluno e não tem cadastro?"* e seguir as instruções;

4. 3 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema de Assistência Estudantil - SISAE (**www.sisae.ifce.edu.br**), das **12:00 horas do dia 05/11/2026 até as 23 horas e 59 min do dia 29/11/2026**, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando os documentos exigidos.

4. 4 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

5 DA DOCUMENTAÇÃO

5. 1 A documentação GERAL para solicitar o Auxílio Inclusão Digital é a seguinte:

a. declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal devidamente preenchida, datada e assinada de forma manuscrita por todos os membros maiores de dezoito anos, INCLUINDO O ESTUDANTE (ANEXO II);

b. comprovante de renda formal para os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), INCLUINDO O ESTUDANTE (se for o caso), conforme situações especificadas no ANEXO I;

5.1.2 Tanto a declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, quanto os comprovantes de renda formal (se for o caso), devem ser anexados no mesmo campo no SISAE “Comprovante de Renda”;

5.1.3. Cada campo da documentação no SISAE aceita mais de um documento. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode anexar outro documento e realizar o mesmo procedimento;

5.1.4 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de início das inscrições para o Auxílio Inclusão Digital no SISAE, e considerando a data de emissão do documento;

5.1.5. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo(a) discente, devidamente assinada pelo responsável legal (ANEXO III);

5.1.6 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família de um dos 03 (três) últimos meses, constando nome do/a beneficiários, número do NIS, valor recebido e data, que deve ser apresentado **somente pelos discentes de família beneficiária (NÃO É OBRIGATÓRIO)**;

IMPORTANTE: Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 5 desta nota.

5.1.7 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada, deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

5.2 Da Documentação Específica para o Auxílio Inclusão Digital

5.2.1 Para aquisição de computador ou *tablet* e para realização de manutenção/atualização de equipamentos, o(a) estudante deve apresentar 03 (três) orçamentos, preferencialmente emitidos por estabelecimentos distintos, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço; contados a partir da data da solicitação do Auxílio no SISAE (ANEXO IV).

5.3 Toda a documentação relativa ao auxílio inclusão digital deve ser anexada no próprio SISAE, em formato PDF (tem aplicativos que podem ser baixados no celular) ou JPEG (imagem/fotografia do próprio celular).

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 De acordo com o Regulamento dos Auxílios Estudantis, Resolução nº24, Art.º13, paragrafo1º, **o Auxílio Inclusão Digital não poderá ser concedidos em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio;**

6.2 O (a) discente que tiver sua solicitação de Auxílio Inclusão Digital concedida deverá apresentar as seguintes comprovações em campo específico no próprio SISAE, conforme item adquirido:

a. comprovar a aquisição do equipamento ou serviço de manutenção/atualização, por meio de nota ou cupom fiscal, em seu nome ou, quando menor de idade, no nome do(a) seu/sua responsável familiar, no prazo de até **90 (noventa) dias**, a contar da data de fechamento da folha de pagamento;

6.3 O discente que adquirir equipamento/serviço de informática em estabelecimento que for registrado como Microempreendedor Individual- MEI poderá apresentar declaração de venda, pois o MEI não tem a obrigação de emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pessoa física, conforme (§ 1º do artigo 97, da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN - de no 94/2011.)

6.4. Não serão aceitos: Cupom ou Nota Fiscal, cujas datas sejam anteriores à concessão do auxílio inclusão digital.

6.5 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário, mesmo para os que são menores de idade;

6.6 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção no SISAE e informe os dados bancários no referido sistema;

6.7 Para garantir que a inscrição foi efetuada, ao concluir o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o/a aluno/a deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária e clicar em finalizar para que sua inscrição seja enviada.

Maranguape, 04 de novembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ludimila Facanha Lopes**, **Assistente Social**, em 04/11/2026, às 12:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marjorie Priscila Sousa Silva**, **Assistente de Aluno**, em 04/11/2026, às 18:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9417086** e o código CRC **2C969A58**.